



Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER CONCLUSIVO

UPA IMBIRIBEIRA – 2º TRIMESTRE/2021

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 2º trimestre de 2021, no âmbito do Contrato de Gestão nº 004/2010, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA IMBIRIBEIRA, no município de Recife – PE.

INTRODUÇÃO

Chega a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pelas Portarias Conjuntas SES/SEPLAG/SAD nº 001, de 16/01/2018 e Portaria nº 002 de 26/06/2020, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017, o seguinte **Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 094/2021**.

O mencionado documento subsidiará a emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, abaixo transcrito:

“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado”.

O Parecer CTAI nº 094/2021 e seus anexos referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPA IMBIRIBEIRA, no 2º trimestre/2021, foram entregues a Gerência de Controle Interno e a esta Comissão Mista na data de 12/11/2021, por meio do Ofício DGMMAS nº 482/2021 através da plataforma SEI Processo de nº 2300000999.000105/2021-84.

Ressalta-se que os números em sobrescrito se referem às considerações desta Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

UNIDADE ANALISADA – UPA IMBIRIBEIRA

A UPA IMBIRIBEIRA teve seu contrato vigente até o dia 01 de março de 2020, de acordo com o 15º Termo Aditivo, quando completou 10 (dez) anos. Em razão disso, durante esse trimestre em análise, a prorrogação da vigência contratual da Unidade está resguardada com base na **Lei Complementar Estadual nº 425/2020, artigo 3º, § 2º**, que determinou a prorrogação de ofício dos contratos em decorrência do cenário da pandemia, pelo que se mantiveram as atividades contratuais a cargo da OSS IPAS, em regime emergencial.

Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01, e caso não haja cumprimento da meta de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

QUADRO 01 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

TIPOLOGIA	INDICADOR	E SPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
RE SOLUTIVIDADE	Produção-20% do Repasse - Parte Variável	Total de Atendimentos/mês	Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão / SIA/SUS (Art. 1º Lei 16.155/17)
QUALIDADE	Escala Médica - 5% do Repasse-Parte Variável	Cumprimento da Escala Mínima prevista em contrato	Escala Médica completa	Relatório Gerencial
	Apresentação da Produção SIA/SUS -5% do Repasse – Parte Variável	Apresentar a Produção no prazo preconizado pela Regulação/SES	Informar 100% da Produção com no máximo 10% de glosas	Relatório SIA/SUS e Relatório Gerencial

Fonte: Anexo Técnico I do 16º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2010.

QUADRO 02 – SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
URGÊNCIA / EMERGÊNCIA	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade atendimento a urgências x 30% do orçamento do hospital
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade atendimento a urgências x 30% do orçamento do hospital
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% do peso percentual da atividade atendimento a urgências x 30% do orçamento do hospital
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado	70% do peso percentual da atividade atendimento a urgências x 30% do orçamento do hospital
	Menor que 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atendimento a urgências x 30% do orçamento do hospital

Fonte: Anexo Técnico III do 16º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2010.

1. INDICADOR DE PRODUÇÃO

1.1 Atendimentos Médicos de Urgência

Na avaliação de Produção, são considerados os atendimentos médicos de urgência realizados pela UPA IMBIRIBEIRA e, de acordo com o Anexo Técnico I do 16º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2010, a meta contratada corresponde a 13.500 atendimentos/mês.

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI nº 094/2021, bem como no Sistema de Gestão (<http://sgss.saude.pe.gov.br/>), o total de Atendimentos Médicos no trimestre atingiu o volume de 26.437 atendimentos, representando um percentual de 65,28%, não cumprindo a meta pactuada de 40.500/Trimestre.

Tabela 01. Meta contratada x Realizado – Atendimentos de Urgência Médica

Atendimentos de Urgência/Emergência Médica UPA IMBIRIBEIRA – Abril a Junho/2021				
Meses	abril	maio	junho	2º tri/21
Contratado	13.500	13.500	13.500	40.500
Realizado	7.685	8.054	10.698	26.437
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	56,93%	59,66%	79,24%	65,28%
Status da Meta no 2º trimestre/2021				Não Cumprida

Fontes: Parecer Técnico CTAI nº094/2021 e Sistema de Gestão – UPA IMBIRIBEIRA – 2º Trimestre/2021

2. INDICADORES DE QUALIDADE

2.1 Escala Médica

De acordo com o Parecer nº 013/2018 desta Comissão Mista de Avaliação, parte integrante do 16º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão e conforme a Portaria GM/MS nº 10 de 03 de janeiro de 2017, a UPA IMBIRIBEIRA deve ter uma escala médica mínima composta por 12 profissionais nas 24 horas.

De acordo com o 4º Termo Aditivo do Contrato de Gestão, Cláusula Terceira, item 3.1.3.1. informa que a contratada deverá ter na UPA IMBIRIBEIRA diariamente 6 (seis) profissionais médicos, entre clínicos e pediatras e 1 (um) traumato-ortopedista, no plantão diurno. E no plantão noturno 4 (quatro) médicos, distribuídos entre pediatras e clínicos e 1 (um) traumato-ortopedista.

O Parecer Técnico CTAI, informa no quadro 02 os seguintes resultados:

- a) **Abril/2021:** escala incompleta/ meta não cumprida;
- b) **Mai/2021:** escala incompleta/ meta não cumprida;
- c) **Junho/2021:** escala completa/ meta cumprida;

A unidade apresentou escala incompleta em Abril/2021 com 1 (uma) falta, em Maio/2021 com 3 (três) faltas e em Junho/2021 com 0 (zero) faltas, totalizando 4 (quatro) faltas médicas no trimestre em análise.

2.2 Produção SIA/SUS (% de glosa)

Conforme Contrato de Gestão nº 004/2010, a Unidade deve apresentar ao SIA/SUS (Sistema de Informação Ambulatorial do Sistema Único de Saúde) 100% dos procedimentos realizados, com o máximo de 10% de glosas.

Referente a este quesito, a CTAI informou através do Parecer Técnico, que a Unidade apresentou¹ 1,06% de glosa no 2º trimestre/2021, portanto, cumprindo a meta.

Tabela 02. Produção SIA/SUS

Produção SIA/SUS – UPA IMBIRIBEIRA – Abril a Junho/2021					
Meses	Produção Apresentada	Produção Realizada	Produção Aprovada	Produção Rejeitada	% Rejeição
	Quantitativo	e Apresentada %	Quantitativo	Quantitativo	
Abril	33.899	100,00%	33.783	116	0,342%
Mai	38.944	100,00%	38.788	156	0,401%
Junho	41.098	100,00%	40.967	131	0,319%
2º Trimestre	113.941	100,00%	113.538	403	1,06%

2.3. Requisitos de Qualidade (Não Valorados)

Os requisitos de qualidade definidos para a UPA IMBIRIBEIRA estão descritos no Anexo Técnico II do 16º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2010. São eles:

a) Acolhimento e Classificação de Risco: O objetivo deste indicador é avaliar o paciente logo na sua chegada à UPA e reduzir o tempo para o atendimento médico, fazendo com que o paciente seja visto precocemente de acordo com a sua gravidade.

b) Atenção ao Usuário: Visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas.

c) Taxa de Identificação de Origem do Paciente: O objetivo é conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPA por meio da caracterização da origem da demanda.

Tabela 03. Requisitos de Qualidade

RESUMO DOS INDICADORES REQUISITO DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO PARECER CTAI E SISTEMA DE GESTÃO - 2021					
UPA IMBIRIBEIRA – Abril a Junho/2021					
INDICADOR REQUISITO DE QUALIDADE (não valorado)	CONTRATADO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		Abril	Maio	Junho	
1. Acolhimento e Classificação de Risco	a) Envio de relatório de resultado do ACCR até o 20º dia do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período em questão todos os relatórios foram entregues no prazo. Meta cumprida em todos os meses.
2. Atenção ao Usuário					
2.1 Pesquisa de Satisfação do Usuário	a) Envio do relatório de consolidação até o 20º dia do mês subsequente; b) Mínimo de 10% do total de atendimentos.	10,00%	10,00%	10,00%	A UPA Imbiribeira alcançou o percentual mínimo a ser pesquisado e efetuou o envio dos relatórios até o dia estabelecido em contrato.
2.2 Resolução de Queixas	a) Envio do relatório de consolidação até o 20º dia do mês subsequente; b) Resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas	100,00%	100,00%	100,00%	A Unidade atingiu 100% de resolução de queixas no 2º trimestre, e enviou os relatórios dentro do prazo, cumprindo assim a meta em todos os meses.
3. Taxa de Identificação de Origem do Paciente	a) Envio do relatório de consolidação até o 20º dia do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	O relatório assistencial informa que, no período em questão, todos os relatórios foram entregues no prazo. Meta cumprida em todos os meses.

Fontes: Parecer CTAI nº 094/2021 e Sistema de Gestão – UPA IMBIRIBEIRA – 2º Trimestre/2021

3. COMISSÕES E NÚCLEOS

A Cláusula Terceira do 10º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 004/2010, nos itens elencados abaixo, preconiza que a Unidade deve:

“3.1.34 – Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas: Comissão de Prontuários Médicos; Comissão de Óbitos; Comissão de Ética Médica.

“3.1.35 – Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos”.

Conforme Parecer Técnico CTAI nº 094/2021, referente ao 2º Trimestre/2021, não foram encontradas informações alusivas às Comissões Clínicas: Comissão de Prontuários Médicos; Comissão de Óbitos; Comissão de Ética Médica, mostrando-se ausentes as atas de reunião.

Ademais, em relação ao Núcleo de Manutenção Geral – NMG, o Serviço de Gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos, o Núcleo de Segurança do Paciente e o Núcleo de Engenharia Clínica, não foram encontradas informações referentes a UPA IMBIRIBEIRA.²

4. APONTAMENTO DE DESCONTO

A UPA IMBIRIBEIRA não cumpriu as metas contratadas para os Indicadores de Produção e Qualidade sendo eles, Atendimento Médico de Urgência e Escala Médica, incidindo, portanto, apontamento de desconto para o período em análise, conforme tabela constante no Parecer CTAI nº 094/2021 abaixo:

Tabela 04. Apontamento de Desconto

Repasse Variável – UPA IMBIRIBEIRA – 2º Trimestre/2021			
Atendimentos Médicos de Urgência (20%)			R\$ 839.714,98
Trimestre	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados
2º Tri/2021	65,28%	30,00%	R\$ 251.914,49
Total			R\$ 251.914,49
Escala Médica (5%)			R\$ 66.476,25
Meses	Faltas	% Desconto	Descontos Apontados
Abril	1	4,00%	R\$ 2.659,05
Mai	3	12,00%	R\$ 7.977,15
Junho	0	0,00%	R\$ 0,00
Total			R\$ 10.636,20
TOTAL DOS DESCONTOS APONTADOS			R\$ 262.550,69

Fontes: Parecer Técnico CTAI nº094/2021 – Tabelas I e II – Apontamento de Desconto – UPA IMBIRIBEIRA – 2º Trimestre/2021

No 2º trimestre/2021, a Unidade enviou as justificativas pelo não atingimento da meta em relação ao Indicador de Produção de Atendimento de Urgência Médica através dos Ofícios nº 41/2021, 45/2021 e 086/2021, que foram apresentados pela CTAI, opinando favoravelmente às justificativas.

Quanto à Escala Médica, a Unidade apresentou justificativas através dos Ofícios nº 040/2021, nº 044/2021, os quais foram analisados pela CTAI, que opinou favoravelmente parcialmente às justificativas apresentadas.

No parecer, foi apontado o desconto total no valor de **R\$ 262.550,69 (duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos)**, porém não foi efetivado, em razão das justificativas apresentadas pela unidade. Quanto aos demais indicadores, houve o cumprimento dos prazos determinados em contrato.³

Vale ressaltar a suspensão das obrigações relacionadas ao cumprimento de metas da Unidade, haja vista a determinação do Governo do Estado de Pernambuco, conforme previsto no § 5º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 425/2020, a seguir:

“Art. 3º O titular do órgão ou entidade contratante, ou outra autoridade a quem delegar, fica autorizado a adotar meios alternativos à dispensa de licitação prevista nesta Lei, que repute mais adequados ao atendimento da necessidade administrativa, tais como convênios, acordos de cooperação, compras coletivas, adesão a atas de registro de preços internas ou de outros entes e termos aditivos a contratos em curso ou termos de ajuste de cunho indenizatórios.

(...)

§ 5º – Nas contratações firmadas com Organizações Sociais de Saúde, Hospitais de Ensino e Hospitais Filantrópicos, em curso, ficam suspensas as obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas, a apresentação dos respectivos relatórios de acompanhamento e avaliação, previstas no art. 14 da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, e Portarias do Ministro da Saúde, bem como outras formalidades incompatíveis com a situação de emergência, devendo ser estabelecido regime de transição para a execução dos referidos contratos durante este período”.

5. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DO CONTRATO DE GESTÃO

O Parecer CTAI nº 094/2021 afirma em sua conclusão que “A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão – CTAI tem primado pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos apresentados nos relatórios enviados pela Unidade UPA Imbiribeira, gerenciada pela Organização Social de Saúde – Instituto Pernambucano de Assistência à Saúde – IPAS, e sob o prisma dos princípios da eficiência e da legalidade da Administração Pública, esta Comissão fundamentada no inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pelas Leis nº 16.152/2017, nº 16.155/2017 e nº 16.771/2019, e na Portaria SES/PE nº 596 de 01 de setembro de 2021, elabora o presente parecer, a fim de garantir um atendimento de qualidade aos pacientes usuários do SUS.”

6. QUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE (OSS)

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS, observou-se que foi publicado o Decreto nº 47.007 em 17/01/2019, retroagindo seus efeitos a 11/03/2018 e vencendo em 10/03/2020. Assim, durante o período em estudo, a Unidade **não atendeu**⁴ ao item 3.1.41 da Cláusula Terceira do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2010, a saber:

“3.1.41 – Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção.”

7. INFORMAÇÃO FINANCEIRA

As informações a respeito da Execução Financeira do Contrato de Gestão nº 004/2010 realizadas no 1º trimestre de 2021, foram encaminhadas através da Informação nº 29/2021/SES – SFPC, constante no processo de envio dos resultados do 2º trimestre/2021.

Após análise, evidenciamos que a Unidade extrapolou em todos os meses do 1º trimestre/2021 o percentual de 70% (setenta por cento) previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Oitava do 10º Termo Aditivo, que diz:

“A CONTRATADA poderá gastar no máximo 70% (setenta por cento) dos recursos públicos a esta repassada com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados e servidores eventualmente a ela cedidos lotados na **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA IMBIRIBEIRA**”.

A Unidade dispendeu valores equivalentes a percentuais de 74,41% (janeiro), 72,56% (fevereiro) e 74,01% (março), perfazendo no 1º trimestre de 2021 o percentual de 73,66%, conforme demonstrado na tabela abaixo.

UPA IMBIRIBEIRA

COMPETÊNCIA	JAN/21	FEV/21	MAR/21	1º TRI/2021
Receita	R\$ 1.399.669,36	R\$ 1.400.131,11	R\$ 1.400.569,84	R\$ 4.200.370,31
Total de despesas operacionais antes das provisões	R\$ 1.292.326,05	R\$ 1.296.975,57	R\$ 1.360.197,15	R\$ 3.949.498,77
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) antes das provisões	R\$ 107.343,31	R\$ 103.155,54	R\$ 40.372,69	R\$ 250.871,54
Saldo de provisões do mês	R\$ 145.391,65	R\$ 117.132,97	R\$ 156.973,76	R\$ 419.498,38
Total de despesas operacionais após as provisões	R\$ 1.437.717,70	R\$ 1.414.108,53	R\$ 1.517.170,91	R\$ 4.368.997,15
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) após as provisões	R\$ (38.048,34)	R\$ (13.977,42)	R\$ (116.601,07)	R\$ (168.626,84)
REPASSE	R\$ 1.399.524,97	R\$ 1.399.524,97	R\$ 1.399.524,97	R\$ 4.198.574,91
DESPESA (ITEM 1)	R\$ 1.000.612,62	R\$ 985.046,84	R\$ 1.004.303,61	R\$ 2.989.963,07
6.1.1.1 - Médicos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.1.1.2 - Outros profissionais de saúde	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.1.2 - Pessoa Física	R\$ 40.718,82	R\$ 29.755,30	R\$ 29.311,91	R\$ 99.786,03
6.1.3 - Cooperativas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.2 - Assistência Odontológica	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.3.2 - Pessoa Física	R\$ -	R\$ 733,34	R\$ 2.236,20	R\$ 2.969,54
DESPESA (ITEM 6)	R\$ 40.718,82	R\$ 30.488,64	R\$ 31.548,11	R\$ 102.755,57
TOTAL (ITEM 1+ ITEM 6)	1.041.331,44	1.015.535,48	1.035.851,72	3.092.718,64
Percentual (RH/Repasso)	74,41%	72,56%	74,01%	73,66%

Fonte: Prestações de contas mensais apresentadas pela OSS, sujeito a alterações.

Tais informações seguirão sempre referente ao trimestre anterior pois de acordo com o Manual de Prestação de Contas de OSS (Organização Social de Saúde) temos: *“Os responsáveis por prestar contas deverão enviar os documentos necessários à GAFCG (SFCG/DGF) até o dia 05 do segundo mês subsequente ao mês de competência das informações, prorrogando-se para o 1º dia útil subsequente, caso o dia 05 não seja útil, por exemplo, a prestação de contas de abril/2021 deve ser entregue até o dia 05 de junho/2021 (sábado), como sábado não é dia útil, a entrega da prestação de contas passa a ser no dia 07 de junho/2021 (segunda-feira). Para situações de emergência e ou calamidade pública, os prazos serão definidos em instrumento diverso deste manual, podendo ser realizado por meio de regulamentação específica dos órgãos de controle ou semelhantes.”*

CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, esta Comissão faz as seguintes recomendações à citada Diretoria, referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 004/2010 – UPA Imbiribeira, vejamos:**

1. Quanto ao Indicador Produção SIA/SUS, esta Comissão não localizou no Sistema de Gestão documentação que informe a apresentação da produção e as glosas. Com isso, solicitamos o envio dos relatórios utilizados como base de análise para os devidos esclarecimentos.
2. Esta comissão solicita informações sobre as Comissões Clínicas e Núcleo de Manutenção Geral – NMG, acompanhadas de suas respectivas atas de reuniões que não constam no parecer;
3. Foram apresentados valores nas tabelas I e II – Apontamento de Desconto no Parecer CTAI nº 094/2021, onde os descontos apontados de atingimento de meta de Indicador de Produção e de meta de Escala Médica Mensal encontram-se inconsistentes. Quanto aos descontos de Atendimentos Médicos, solicitamos que sejam informados os resultados mensais, para que a aplicação dos percentuais relativos aos descontos sejam avaliados pela meta alcançada nos respectivos meses. Diante disso, esta Comissão solicita esclarecimentos. Em relação à Escala Médica, uma vez que o cálculo de 5% sobre o valor do repasse mensal de R\$ 1.399.524,97 é R\$ 69.976,25; e de acordo com o Anexo Técnico II do 16º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão mais precisamente no Item II ESCALA MÉDICA, observa-se que na Planilha de Incidência de Desconto do Indicador Escala Médica, o peso de cada falta é de 4%, logo, o correto seria apontar valor total de R\$ 11.196,20 referente a 4 (quatro) faltas, como informa na tabela abaixo. Em razão não cumprimento de metas de Indicador de Produção e Escala Médica, nesse sentido, a Comissão solicita a retificação dos valores.

Repasse Variável – UPA IMBIRIBEIRA – 2º Trimestre/2021			
Atendimentos Médicos (20%)			R\$ 279.904,99
Meses	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados
Abril	56,93%	30,00%	R\$ 83.971,50
Maior	59,66%	30,00%	R\$ 83.971,50
Junho	79,24%	10,00%	R\$ 27.990,50
Total			R\$ 195.933,49
Escala Médica (5%)			R\$ 69.976,25
Meses	Faltas	% Desconto	Descontos Apontados
Abril	1	4,00%	R\$ 2.799,05
Maior	3	12,00%	R\$ 8.397,15
Junho	0	0,00%	R\$ 0,00
Total			R\$ 11.196,20
TOTAL DOS DE SCONTOS APONTADOS			R\$ 207.129,69

4. REITERAÇÃO: Diante do vencimento da qualificação da OSS, esta Comissão solicita informações acerca da renovação do processo da entidade como Organização Social de Saúde, uma vez que, em consulta ao CEPE, não foram encontradas informações relativas ao Decreto, conforme estabelece a Lei Estadual nº16.155/2017 em tempo hábil, para que não haja repasse de recursos públicos sem a devida qualificação.

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Parecer CTAI nº 094/2021, acompanhado de seus anexos, Sistema de Gestão, e de acordo com o Contrato de Gestão nº 004/2010 e seus Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada cumpriu as obrigações contratuais no 2º Trimestre/2021, exceto nos Indicadores de Produção e Qualidade sendo eles: **Atendimento de Urgência Médica (todos os meses) e Escala Médica (abril e maio/2021)**. Apesar disso, a UPA IMBIRIBEIRA vem cumprindo seu principal escopo, que é atender aos usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço, com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 30 de novembro de 2021.

BRUNA RAMOS PAES BARRETO

Sem Matrícula / SES

Revisora

DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO

Matrícula 324.268-4 / SEPLAG

Revisor

KEOLA NASCIMENTO DE FRANÇA

Matrícula 434.139-2 / SES

Relatora

MANOEL CAETANO CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE NETO

Matrícula 406.111-0 / SAD

Revisor

PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE

Matrícula 389.822-9 / SES

Revisora



Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Maria Santos Andrade**, em 30/11/2021, às 16:11, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Ramos Paes Barreto**, em 30/11/2021, às 16:20, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto**, em 30/11/2021, às 16:20, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 30/11/2021, às 16:21, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19203943** e o código CRC **90947953**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongü, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: